

D.O.M. ANO XII - Edição 2938- Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>PORTARIAS</i>	1
<i>ATOS DE PESSOAL</i>	5
<i>CONTAS PÚBLICAS</i>	6
PODER LEGISLATIVO	7
<i>DECRETOS</i>	7
AUTARQUIAS	12
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 180/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIENE VILASSANTO LINO** ocupante do cargo de Gerente de PPA, LDO e LOA (**comissionado**), matrícula nº 6634, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda** para atuar como **Gestora do Contrato nº 022/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **CLASSE A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**
- **CNPJ:** 09.403.573/0001-30
- **Processo Administrativo** nº 025/2026
- **Inexigibilidade de Licitação** nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, com pagamentos **ad exitum**, visando a recuperação de créditos, como projeto de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária (INSS) – sobre verbas indenizatórias, bem como recolhimentos indevidos sobre adicional de Risco no Ambiente do Trabalho – RAT, visando atender as necessidades do Município de Bela Vista/MS

- **Vigência:** **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- **Valor Global :** **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais).

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 18 de Junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise e viabilidade técnica e econômica da melhor solução para a prestação de serviços de apresentação artística, a ser realizada no dia 20 de julho de 2026, durante o evento denominado “Expobel”, visando atender as necessidades de entretenimento e cultura do município de Bela Vista - MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Rita Janaina Zacarias Gomes	9120	Gabinete do Prefeito
Nataly Raquel Torre Vaz	9192	Gabinete do Prefeito

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 17 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 046, 18 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade, à servidora contratada **ALINE SANABRIA SARACHO**, matrícula nº 9809, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeito, a partir de 15 de junho de 2026 a 11 de dezembro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.563 de 13/04/2016 e Art. 114 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022. (Processo 052/2026).

BELA VISTA – MS, 18 de junho de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10908/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

010101 CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

01.031.0120.2001 Ação Legislativa

1280- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.200.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.200.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

01 0101 CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

01.031.0120.2001 Ação Legislativa

1290- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -1.200.000,00

Total das Anulações ...:**-1.200.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 17 de JUNHO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Fernando José Claro Pinazo**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 15 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE

 (67) 3439 - 1101

 cmbelavistams@gmail.com

 camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Irenice Suchy Alves**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 15 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130786/8> - Quinta-feira, 18 de Junho de 2026 - Edição 2938



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Crislaine Sanson Santos**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 15 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130786/9> - Quinta-feira, 18 de Junho de 2026 - Edição 2938



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Mara Elisa Navacchi Caseiro – Mara Caseiro**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 15 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130786/10> - Quinta-feira, 18 de Junho de 2026 - Edição 2938



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Pedro Henrique Pontes Braga**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 15 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130786/11> - Quinta-feira, 18 de Junho de 2026 - Edição 2938



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
BELA VISTA - MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

Código Registro Informação e-Sfinge:

"305710E02DF5DB7681FB09A9C68AF81053906849"

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA- MS**Contratada:** PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTÁBEIS E
FINANCEIROS LTDA**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente
intelectual, consistentes em assessoria e consultoria contábil aplicada
ao setor público e gestão de recursos humanos, com vistas ao
atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto – SAAE do Município de Bela Vista/MS.**Da Base Legal:** Art.74, inciso III, alíneas "b", "c" seu §3º todos da
Lei nº 14.133/21.**Processo de Administrativo nº 000007/2026****Inexigibilidade nº 001/2026****Valor Mensal:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**Valor Total:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Ficha: **1191**Unidade Orçamentária: **020501** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOFuncional: **17 512 0117 2060 0000** OPERACIONALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO SAAECatec. Econ: **3.3.90.39.99** SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICAFonte Rec.: **110000****Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 15 de
junho de 2026 até 15 de junho de 2027.**Assinam:****Pela Contratante:** Junio Barboza Lopes – Diretor – SAAE.**Pela Contratada:** Cleber Luiz Garcia Vasques Torres –
Administrador.

Bela Vista – MS, 15 de junho de 2026.

Gelson Leite Moura

Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS

CNPJ: 03.167.814/0001-03

Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
BELA VISTA – MS**

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

Código Registro Informação e-Sfinge:

12FD718CA13FB4219D3B8E5644C14D68A9DE6584

Processo Licitatório nº. 000009/2026

Pregão Eletrônico nº. 006/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA - MS e a empresa:

GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A;

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Cloro gás liquefeito e Hipoclorito de Sódio 12% para tratamento de água, para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS, por um período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações técnica contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Valor Global Registrado Corresponde à: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., CNPJ: 03.157.268/0001-20, no valor total registrado de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.163, de 26 de abril de 2023 e legislação correlata.

Data Assinatura: 18/06/2026

Assinam:

JUNIO BARBOZA LOPES (Diretor do SAAE)

GABRIEL GUEDES ZINANI (GR Indústria e comércio de Produtos Químicos S.A.)



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2938- Quinta-feira, 18 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130786/14> - Quinta-feira, 18 de Junho de 2026 - Edição 2938